



11060244



08020.005534/2019-14



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA DA SENASP Nº 52, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

Institui  
Comissão  
Técnica  
responsável  
pelo Projeto de  
Indução à  
Lavatura do  
Termo  
Circunstanciado  
de Ocorrência  
pelas Polícias  
Militares no  
âmbito da  
Secretaria  
Nacional de  
Segurança  
Pública.  
Designa  
unidades e  
responsáveis  
pela  
estruturação  
técnica e dá  
outras  
providências.

**O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13, do Anexo I, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, que aprovou a Estrutura

Regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e em consonância com o estabelecidas no Art. 5º da Lei 13.675, de 11 de junho de 2018, o qual estabeleceu as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, c/c os artigos 6º, 8º e 9º do Decreto nº 9.609, de 12 de dezembro de 2018, e pela Portaria nº 23, de 9 de março de 2018, do Secretário Executivo do Ministério Extraordinário da Segurança Pública;

CONSIDERANDO o estabelecimento da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e a instituição do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) através da Lei nº 13.675/2018;

CONSIDERANDO a convergência dos objetivos, princípios e diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) a uma pactuação sistêmica, coordenada e cooperativa dos entes federados para alicerçar as ações do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP);

CONSIDERANDO o protagonismo atribuído ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) como órgão central do SUSP e da própria SENASP como órgão específico singular, integrante de sua estrutura regimental, destacando-se por assessorar o Ministro de Estado na definição, implementação e acompanhamento de políticas, programas e projetos de segurança pública;

CONSIDERANDO o teor dos relatórios de avaliação nº 201701868 e 201801513, produzidos pela Controladoria-Geral da União no sentido de se construir, no âmbito da SENASP, a definição de ações a serem adotadas com vistas ao alinhamento de aquisições e financiamento de programas e projetos;

CONSIDERANDO a edição, por parte do Ministro da Segurança Pública da Portaria nº 224, de 05 de dezembro de 2018 (Aprova o Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal);

CONSIDERANDO a edição do Parecer AGU nº 475/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (8921014) (Direito Constitucional e Administrativo. Lavratura. Termo Circunstanciado. Policial Rodoviário Federal.);

CONSIDERANDO a edição do Parecer nº 00671/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (9017547) (Possibilidade da Polícia Rodoviária Federal lavrar Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO, previsto no art. 69 da Lei nº 9.099/1995.);

CONSIDERANDO a edição do Despacho do Ministro 498 (9018536) (Possibilidade da Polícia Rodoviária Federal lavrar Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO, previsto no art. 69 da Lei nº 9.099/1995.);

CONSIDERANDO a edição da Nota Técnica Conjunta nº 01/2020 da 2ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão (Criminal e Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional) objeto: Portaria nº 739, de 3 de outubro de 2019, do Ministério da Justiça, que estabelece diretrizes para a participação da Polícia Rodoviária Federal em operações conjuntas nas rodovias federais, estradas federais ou em áreas de interesse da união.

RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissão Técnica no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública com o objetivo de:

- I - realizar estudos sobre os fluxos e procedimentos de lavratura de Termos Circunstanciados de Ocorrência pelas Polícias Militares adotados nos estados e Distrito Federal;
- II - realizar a prospecção de solução tecnológica para atendimento, registro

e lavratura dos termos circunstanciados de ocorrência;

III - elaborar procedimento operacional padrão para orientar a atuação policial nas infrações de menor potencial ofensivo;

IV - elaborar capacitação para padronizar a atuação policial nas infrações de menor potencial ofensivo;

V - representar a SENASP perante os gestores das instituições estaduais de segurança pública, com o objetivo de realizar Notas Técnicas, vistorias, relatórios e propor medidas para adequações e correções do projeto, visando o atingimento dos objetivos e impactos esperados;

VI - representar a SENASP perante possíveis empresas fornecedoras e, após contratadas, no sentido de solicitar explicações técnicas, propor requisitos para sistemas, ajustes e definir cronograma de instalação ou reposição de equipamentos e demais tratativas de natureza eminentemente técnica;

VII - elaborar calendário de vistorias, priorizando os estados em que não existam perspectivas de implementação da lavratura dos termos circunstanciados de ocorrência, ou nas quais os gestores locais demonstrem dificuldades técnicas e administrativas para implementar o projeto;

VIII - criar procedimentos de monitoramento e acompanhamento das medidas aqui propostas, com apoio da área de gestão de riscos desta SENASP, elaborando indicadores objetivos de acompanhamento das atividades executadas pelos gestores locais com os procedimentos, equipamentos e soluções provenientes do projeto;

Art.2º Contribuir para o alcance dos objetivos propostos no plano estratégico, a partir do alinhamento de aquisições e financiamento de programas e projetos;

Art.3º O Projeto de Indução à Lavratura dos Termos Circunstanciados de Ocorrência tem como área demandante a Coordenação Geral de Políticas para as Instituições de Segurança Pública da Diretoria de Políticas de Segurança Pública;

Art.4º Da Equipe do Projeto:

I - Demandante: Jahir Lobo Rodrigues - Coordenador Geral de Políticas para as Instituições de Segurança Pública;

II - Gerente: Murilo Cangussu Cavalcante - Coordenador de Qualidade e Eficiência;

III - Gerente Adjunto: Tiago Gonçalves Sousa de Melo - Servidor Mobilizado;

IV - Integrantes Técnicos: Reinaldo Amim Abdalla Barroso 635.199.411-04, Integrante-Técnico 2 (DGI) e Integrante-Técnico 3 (DEP).

Art.5º A Gerência de Projetos da DPSP prestará apoio necessário à formulação, implementação e avaliação dos artefatos a serem produzidos pela Comissão.

Art.6º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos e contribuir com os debates, especialistas, colaboradores, representantes de outras instituições governamentais ou não governamentais e representantes de outros Ministérios.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA**



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA**, **Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 20/02/2020, às 15:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11060244** e o código CRC **AD88BD6A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.